

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “CAMPANHA COMPROU, GANHOU”

### DA EMPRESA PROMOTORA

**PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100, doravante denominadas simplesmente **INCORPORADORA**.

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Neste regulamento:

a) **PROMOÇÃO** significa a campanha “**CAMPANHA COMPROU, GANHOU**”;

b) **PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100

c) **CLIENTES** são aqueles que adquiriram, no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENDIMENTO**.

d) **CONTRATO** são os “Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas” do **EMPREENDIMENTO**;

e) **PRÊMIO (ALTERNATIVO – NÃO CUMULATIVO)**:

( ) 1 (um) ano de SÓCIO TORCEDOR, do clube de sua escolha, com mensalidade limitada até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir o 1 (um) ano de SÓCIO TORCEDOR por 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa) no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ou

( ) PISO LAMINADO NO APARTAMENTO, de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado ao valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para aquisição do prêmio, não compreendendo a instalação. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir o PISO LAMINADO NO APARTAMENTO por

1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa) no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);  
ou

( ) COZINHA EQUIPADADA, contendo 1 (uma) Geladeira, 1 (um) Fogão de 4 bocas, 1 (um) Micro-ondas e 1 (um) Depurador de Ar, de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado o conjunto como um todo ao valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para aquisição do prêmio. A montagem não está compreendida. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a COZINHA EQUIPADADA por 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa) no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ou

( ) SALA DE CINEMA, contendo 1 (uma) TV LED de 43 polegadas, 1 (um) sofá de 4 lugares e 1 (um) Home Theater, de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado o conjunto com um todo ao valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para aquisição do prêmio. A montagem não está compreendida. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a SALA DE CINEMA por 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa) no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ou

( ) QUARTO DO BEBÊ, contendo 1 (uma) Cômoda com 4 gavetas, 1 (um) Berço, 1 (um) Roupeiro e 1 (um) Colchão para berço, de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado o conjunto como um todo ao valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para aquisição do prêmio. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir o QUARTO DO BEBÊ por 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa) no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ou

( ) COZINHA PLANEJADA, contendo o Projeto e Fabricação dos Móveis planejados da cozinha do apartamento, de fornecedor a ser definido pela **INCORPORADORA**, limitado o conjunto (equipamentos e projeto) ao valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para aquisição do prêmio. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a COZINHA PLANEJADA por 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa) no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ou

( ) VIAGEM DOS SEUS SONHOS, contendo um vale compras no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para aquisição da viagem. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir o vale compras por 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa) no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1 A **PROMOÇÃO** é aberta exclusivamente aos **CLIENTES** que efetivarem a compra de uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENDIMENTO**, no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, e que estejam adimplentes em relação à todas as suas obrigações contratuais até a entrega da unidade.

2.1.1. A renegociação, repactuação, parcelamento, o atraso de uma ou mais parcelas no decorrer do contrato, o pagamento de forma diversa do acordado, o descumprimento de obrigações do contrato, acarretará a perda do prêmio, independentemente de notificação ou aviso, em observância do item 4.2. abaixo.

## CIENCIA CLIENTE

---

## ASSINATURA

2.2 A **PROMOÇÃO** não é válida para os casos de permuta de unidades autônomas, ainda que referida troca se dê por outra unidade autônoma do mesmo Empreendimento.

2.3 A **PROMOÇÃO** não é válida para unidades autônomas adquiridas através de instrumentos particulares ou públicos de cessão de direitos e obrigações firmados com **CLIENTES**.

2.4 Os **CLIENTES** perderão o direito ao recebimento do **PRÊMIO**, caso os mesmos assinem o Termo de Distrato, ainda que solicitem a emissão de Carta de Crédito ou cedam seus direitos a terceiros.

## 3. DA VALIDADE

3.1 A **PROMOÇÃO** será válida para as unidades autônomas comercializadas no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da **INCORPORADORA**.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1 Para os **CLIENTES** serem contemplados pela **PROMOÇÃO**, os **CLIENTES** devem estar aptos a receber as chaves da unidade autônoma, com todas as suas obrigações cumpridas, inclusive, com o preço da unidade autônoma quitado, conforme estipulado no **CONTRATO** devidamente assinado junto à **INCORPORADORA**.

4.2 Perderão, os **CLIENTES**, o direito à premiação se, por qualquer razão, houver atraso nos pagamentos e/ou em caso de distrato do **CONTRATO** e/ou no caso de assinar cessão de direitos e obrigações contratuais referente à unidade autônoma adquirida.

4.3 Os **CLIENTES** deverão preencher o formulário anexo para que tenham direito a receber o **PRÊMIO**, observado o item 4.1. acima, aceitando todas as condições e termos.

## 5. DA CONTEMPLAÇÃO DOS CLIENTES

**5.1 Os CLIENTES contemplados receberão o PRÊMIO em data e local a serem estabelecidos pela INCORPORADORA, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva assinatura do contrato de financiamento bancário, efetuando o repasse da unidade.**

5.2 Caso os **CLIENTES** não retirem o **PRÊMIO** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação realizada pela **INCORPORADORA**, os **CLIENTES** perderão o direito de receber o **PRÊMIO**.

5.3 Quando aplicável, a empresa fornecedora do **PRÊMIO** será a única responsável pela emissão da Nota Fiscal e Certificado de Garantia, bem como por eventual vício ou defeito do produto objeto da presente **PROMOÇÃO**, bem como por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários relativos ao **PRÊMIO**, ficando a **INCORPORADORA** isenta e imune de qualquer responsabilidade.

5.4 O atraso no pagamento das obrigações assumidas pelos **CLIENTES** ensejará na perda do direito ao benefício objeto da presente **PROMOÇÃO**, não podendo os **CLIENTES** pleitearem o recebimento do **PRÊMIO**, ainda que os valores em aberto sejam pagos posteriormente.

5.5 Os **CLIENTES** serão comunicados via PORTAL DO CLIENTE, pela **INCORPORADORA**, através de correio eletrônico ou telefone indicado no **CONTRATO** celebrado com a **INCORPORADORA**.

5.6 O **PRÊMIO** não poderá ser transferido, em hipótese alguma, para outras pessoas ou cedido para terceiros em função de cessão da unidade autônoma compromissada, e, nem por outra forma qualquer.

## **6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

6.1 Com a participação no evento promocional em referência, os **CLIENTES**, desde já, concordam e autorizam a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e conseqüente reforço da mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, sem qualquer ônus ou encargos para a **INCORPORADORA**, ou para a empresa promotora deste evento.

6.2 Com a participação neste evento estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados e solucionados exclusivamente pela **INCORPORADORA**.

6.3 A **INCORPORADORA** reserva-se o direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, sem aviso prévio dos participantes.

6.4 Eventuais alterações deste **REGULAMENTO** serão realizadas por Termo escrito, em aditamento ao presente.

6.5 A critério exclusivo da **INCORPORADORA** poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e a ética das empresas envolvidas com a promoção.

6.6 Conforme acima mencionado, o valor do Cartão (Mastercard ou Visa) é de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais). Desta forma, caso os **CLIENTES** optem por adquirir produto (s) de valor superior ao do Cartão (Mastercard ou Visa ou Cartão Presente), deverão arcar com o pagamento da diferença aferida.

6.7 As imagens utilizadas na veiculação desta **PROMOÇÃO** são meramente ilustrativas, podendo o material publicitário ser modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**.

6.8. A **PROMOÇÃO** não tem caráter cumulativo.

6.9. Esta **PROMOÇÃO** não implica em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita a autorização prévia estabelecida na lei no 5.768/71 e do Decreto no 70.951/72. beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

## ANEXO I

**CLIENTE**, ciente e de acordo:

Eu, \_\_\_\_\_, adquirente da unidade autônoma \_\_\_\_\_, do condomínio \_\_\_\_\_, torre \_\_\_\_\_, do empreendimento Reserva Raposo, qualificado no Quadro Resumo do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, tenho ciência e aceito todos os termos do regulamento da promoção “**CAMPANHA COMPROU, GANHOU**”, sem qualquer exceção, sendo que não tenho qualquer dúvida quanto aos itens do presente regulamento.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: